



Termo de Referência Nº 163/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 163/2025

**CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO WEB DE ACESSIBILIDADE,
PARA TRADUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
(LIBRAS) E IMPLEMENTAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NO
PORTAL OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI).**

PROCESSO SEI Nº 25.0.000122201-8

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de licença de uso de solução web de acessibilidade, para tradução de conteúdos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e implementação de outros recursos de acessibilidade no portal oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição detalhada do Objeto

1.2.1. A solução consiste na contratação de 1 (uma) licença de uso de solução web de acessibilidade, para tradução de conteúdos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e implementação de outros recursos de acessibilidade no portal oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	24333	Fornecimento de Licença da Solução Rybená de acessibilidade em ambiente da internet (portal web do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI - www.tjpi.jus.br), atendendo à exigência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	01

1.2.2. As especificações técnicas detalhadas são apresentadas ao longo deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender, de maneira mais ampla e eficaz, aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), cujo artigo 63 dispõe:

“É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.”

2.1.2. A Resolução 401/2021 do CNJ, art. 2º, inciso 2º, estabelece a obrigatoriedade dos órgãos do Poder Judiciário efetivarem a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos às pessoas com deficiência, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

2.1.3. Ainda, em seu art. 4º, parágrafo I e VI, da referida resolução (401/2021), podemos observar respectivamente as seguintes recomendações:

- Uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação; e
- Utilização dos recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line.

2.1.4. O portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Piauí deve ser objetivo e acessível em relação ao seu conteúdo, com o intuito de que as informações e serviços prestados sejam compreendidos e utilizados da melhor maneira possível pelos usuários.

2.1.5. Para tanto, há necessidade de aquisição de licença do Software para todo domínio www.tjpi.jus.br, haja vista que a acessibilidade é um aspecto importante para que haja integração e inclusão de ferramentas, com intuito de que o conteúdo seja da melhor forma entendido e compreendido.

2.1.6. A Solução Rybená de Acessibilidade para a Web consiste de um conjunto de softwares especializados que proporciona acessibilidade em ambiente WEB, de forma dinâmica e em tempo real, para atendimento a SURDOS(AS) usuários(as) da Língua Brasileira de Sinais (Libras), a deficientes visuais, a pessoas com deficiência intelectual, como: dislexia e síndrome de Down, bem como idosos(as) e dos analfabetos(as) funcionais.

2.1.7. A solução realiza concomitantemente, tradução de textos da língua portuguesa falada no Brasil para Libras (Língua Brasileira de Sinais), assim como leitura de textos da língua portuguesa falada no Brasil. É integrável ao sítio da Internet.

2.1.8 Com esse objetivo de proporcionar acessibilidade ao sítio eletrônico do TJPI, o software RYBENÁ de reprodução da língua portuguesa e também de tradução de textos do português brasileiro para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), atende adequadamente às necessidades ora apresentas.

2.2. Alinhamento Estratégico

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC):

PORTFÓLIO DE INICIATIVAS DE TIC

Consoante a metodologia de Projetos e Planos de Ação de TIC, cada gerente de projeto ou plano de ação é responsável pelo desenvolvimento dos artefatos do projeto / plano de ação das iniciativas dispostas sob sua responsabilidade, onde definirão ações a serem executadas, prazos de entrega, recursos e resultados esperados para alcançar as metas estabelecidas.

A seguir apresentamos o grupo inicial dos projetos deste PDTIC, sendo que a inclusão, exclusão e alteração de itens é própria da dinâmica de gestão de projetos no decorrer do tempo:

#	INICIATIVA	DESCRIÇÃO	PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO (ENTIC-JUD)
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA DE TI				
1	Melhorar o Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TICJUD)	Melhorar a pontuação de atendimento no iGovTICJUD em pelo menos uma posição.	Processos Internos	OE5 - Aperfeiçoar a Governança e a Gestão
...	...	...	...	...

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO E ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC (ENTIC-JUD):

De acordo com ENTIC-JUD 2021-2026		
Perspectiva	Objetivos Estratégicos	Descrição
Sociedade	01. Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário	Atuar na melhoria e no incremento da qualidade dos atendimentos e da experiência dos serviços ofertados aos usuários do Poder Judiciário, seja de forma presencial ou virtual.

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO TJ/PI 2021/2026 ([Resolução TJ/PI nº 223/2021](#)):

A contratação em tela alinha-se ao cumprimento da [Resolução TJ/PI nº 223/2021](#) (Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para os anos de 2021 a 2026). O objeto da pretensa contratação insere-se na diretriz de alcance dos seguintes Macrodesafios:

PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA TJ/PI 2021/2026

MACRODESAFIO VII: PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE	Aperfeiçoar as ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, o uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Adotar modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.
--	---

2.3. Objetivos

2.3.1. O principal objetivo é disponibilizar solução tecnológica de acessibilidade em ambiente da internet no portal web do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI (www.tjpi.jus.br). Os objetivos específicos incluem:

2.3.1.1. Cumprimento Legal e Normativo

a) Atender à Legislação e Normas do CNJ: Garantir a conformidade com as diretrizes da Resolução CNJ nº 215/2015, Resolução CNJ nº 260/2018 e Resolução CNJ nº 401/2021, evitando sanções administrativas e judiciais por descumprimento;

b) Aderir ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG): Implementar os requisitos do eMAG, um padrão essencial para a acessibilidade em portais governamentais; e

c) Corrigir Ausência de Pontuação no Ranking da Transparência do CNJ: Adquirir ferramentas de acessibilidade (como tradução para Libras e audiodescrição/leitura de conteúdo) para ser pontuado no item 87 do Ranking da Transparência, referente ao acesso para pessoas com deficiência.

2.3.1.2. Inclusão Social e Acessibilidade Plena

a) Promover a Inclusão Social: Assegurar que pessoas com deficiência (auditiva, intelectual, com distúrbios de aprendizagem como dislexia, e com dificuldades de leitura) tenham acesso pleno e efetivo à informação;

b) Garantir o Exercício da Cidadania: Permitir que todos os cidadãos acessem o conteúdo do portal, participem da vida pública e exerçam seus direitos; e

c) Adequar as Comunicações Institucionais: Tornar as informações e notícias do portal acessíveis por meio de recursos como a tradução para Libras e serviços de audiodescrição e leitura de conteúdo.

2.3.1.3. Melhoria na Gestão e Imagem Institucional

a) Aumentar a Transparência: Ampliar a disponibilização de informações em formatos acessíveis, facilitando o controle social e a transparência da gestão pública;

b) Melhorar a Satisfação do Usuário: Aprimorar a prestação de serviços aos jurisdicionados e usuários do portal, elevando o grau de satisfação; e

c) Construir uma Imagem Institucional Positiva: Demonstrar o compromisso do Tribunal com a acessibilidade e a inclusão social perante a sociedade.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Formulário de Levantamento de Demanda 233 (SEI nº 7285706) e nos Estudos Preliminares da STIC 17 (SEI nº 7329973).

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. A análise de mercado, conforme detalhado nos Estudos Preliminares da STIC 17 (SEI nº 7329973), identificou que há algumas soluções disponíveis, mas a solução **Rybená é a única que satisfaz plenamente** a totalidade dos requisitos estabelecidos por este Tribunal.

2.5.2. A verificação da compatibilidade do preço proposto com mercado, baseou-se em contratações públicas semelhantes da solução **Rybená**, utilizando o sistema Banco de Preços, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Pannel de Preços do Governo Federal. O Quadro Comparativo de Valores 75 (SEI nº 7329647) consta no processo originário de contratação (SEI nº 25.0.000117341-6).

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. Resultados Diretos:

- Cumprimento da Legislação: A implementação de medidas de acessibilidade é uma obrigação legal, e o descumprimento pode acarretar sanções administrativas e judiciais. A medida está em

conformidade com as diretrizes da Resolução CNJ nº 215/2015 e com as normas do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), além de estar alinhada com outras leis e normativos aplicáveis ao tema, como a Lei nº 10.098/2000, a Lei nº 12.527/2011 e as Resoluções CNJ nº 370/2021 e nº 401/2021;

- Inclusão Social: A acessibilidade nos sítios eletrônicos permite que pessoas com deficiência tenham acesso à informação, participem da vida pública e exerçam seus direitos de cidadania; e
- Aumento da Transparência: A disponibilização de informações em formatos acessíveis amplia a transparência da gestão pública e facilita o controle social.

2.6.2. Resultados Indiretos:

- Satisfação do Usuário: Melhoria na prestação de serviços aos jurisdicionados, promovendo elevado grau de satisfação dos usuários; e
- Melhoria da Imagem Institucional: A demonstração de compromisso com a acessibilidade e a inclusão social contribui para a construção de uma imagem positiva do Tribunal perante a sociedade.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. A quantidade a ser contratada será de 1 (uma) licença da solução pelo período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado na Memória de Cálculo apresentada no item 2.3.1 do documento Estudos Preliminares da STIC 17 (SEI nº 7329973).

2.8. Impacto Ambiental

2.8.1. A contratação observará práticas de sustentabilidade, integrando-se às medidas ambientais previstas no [Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí](#), na forma da [Resolução TJ/PI nº 242/2021](#) (dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável - PLS 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado do Piauí - PJPI e sobre competências da Comissão Gestora do PLS - CGPLS e do Núcleo de Gestão Socioambiental - NUSA), publicada em atenção ao determinado na [Resolução CNJ nº 400/2021](#) (dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário).

2.8.2. Desta forma, visando ao fomento do desenvolvimento nacional sustentável, serão observados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente.

2.9. Impacto Social e Cultural

2.9.1. A contratação promove a inclusão ao priorizar soluções digitais com recursos de acessibilidade, como tradução de conteúdos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), suporte a alto contraste e ampliação de texto, contribuindo para a eliminação de barreiras tecnológicas para pessoas com deficiência.

2.10. Conformidade Legal

Esta contratação busca atender às necessidades do TJPI, obedecendo às seguintes legislações:

2.10.1. Legislação Federal/Nacional:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#) que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#) que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) [Lei nº 8.078/1990](#), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- d) [Lei nº 13.709/2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.10.2. Legislação do Estado do Piauí:

- a) [Resolução TJ/PI nº 19/2007](#) que Institui a Central de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e estabelece regras para licitação e contratos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
- b) Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí e Manual de Compras e Contratações do TJ-PI, no que couber, haja vista, o detalhamento e modelo de Estudos Preliminares para contratação de materiais e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação estarem previstos especificamente na Resolução nº 468/2022 do CNJ.

2.10.3. Legislação do Poder Judiciário:

a) [Resolução Nº 468/2022 / Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário](#), que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

2.10.4. Legislação Específica:

a) [Lei nº 13.146/2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) [Resolução CNJ nº 400/2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

c) [Resolução CNJ nº 401/2021](#), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Contratação de licença de uso de solução web de acessibilidade, para tradução de conteúdos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e implementação de outros recursos de acessibilidade no portal oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas/descritas neste Termo de Referência.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1. O objeto desta contratação enquadra-se como "serviço contínuo", conforme definido no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021: "*Art. 6º [...] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*".

3.2.2. A solução é instalada no servidor da contratada, sendo acessada mediante requisições de páginas do site de Internet do Tribunal.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. No presente caso, é inviável o parcelamento da solução, visto tratar-se de item único.

3.3.2. O objeto será adjudicado ao fornecedor exclusivo, por ato da administração.

3.4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

3.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de inviabilidade de competição, caracterizada pela natureza singular da solução ofertada, que a qualifica como a única capaz de atender plenamente às necessidades específicas deste Tribunal.

3.4.2. A ferramenta Rybená não se limita a uma simples tradução de texto. Ela oferece um conjunto integrado e único de funcionalidades, como:

I - Tradução de textos para Libras utilizando avatares 3D, uma tecnologia que confere maior humanização e clareza na comunicação.

II - Sintetização de voz para leitura de conteúdos, ampliando o alcance para pessoas com deficiência visual e dificuldades de leitura.

III - Recursos específicos para acessibilidade visual, como ajustes de contraste, redimensionamento de fontes e navegação por teclado, atendendo a um espectro mais amplo de necessidades.

3.4.3. Essa combinação de tecnologias assistivas em uma única plataforma, que pode ser integrada ao site existente, constitui um serviço técnico especializado de natureza singular, tornando inviável a comparação objetiva com outras ferramentas de mercado que não oferecem o mesmo conjunto de funcionalidades integradas.

3.5. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Da Consulta aos Cadastros

3.5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente selecionado atende às condições de participação na contratação direta, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação na inexigibilidade ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#), que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

3.5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([IN nº 3/2018, art. 29, § 1º](#)).

3.5.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, § 2º](#)).

3.5.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Habilitação Jurídica

3.5.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3.5.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.5.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

3.5.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.5.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento ([Normativa DREI/ME nº 77/2020](#)).

3.5.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.5.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no Registro competente, com averbação na Matriz.

3.5.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivados na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas ([Lei 5.764/1971, art. 107](#)).

3.5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.5.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.5.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.5.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.5.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.5.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.5.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.5.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, art. 5º, inciso II, alínea “c”](#)), ou de sociedade simples.

3.5.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II](#)).

3.5.23. A apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **será dispensada**, haja vista tratar-se de contratação para entrega imediata e em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação ([Lei nº 14.133/2021, art. 70, inciso III](#)).

Qualificação Técnica

3.5.24. A apresentação de atestados de capacidade técnica **será dispensada**, haja vista tratar-se de contratação para entrega imediata e em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação ([Lei nº 14.133/2021, art. 70, inciso III](#)).

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. A execução e fiscalização do contrato serão realizadas pelos seguintes papéis, com suas respectivas responsabilidades:

ID	Função	Formação	Atribuições/Responsabilidades
1	Fiscal Técnico	Servidor do TJPI representante da Área de Tecnologia da Informação	1 - Acompanhar as ordens de serviços; 2 - Apoiar o gestor do contrato quanto às questões técnicas referente aos produtos e serviços; 3 - Avaliar e manter a solução de TIC em aderência às regras da governança e da alta administração da TJPI.
2	Fiscal Demandante	Servidor do TJPI representante da Área Requisitante da Solução	1 - Acompanhar a entrega do produto com vistas a verificar o atendimento da necessidade do negócio.
3	Fiscal Administrativo	Servidor do TJPI representante da Área Administrativa	1 - Verificação de aderência aos termos contratuais; 2 - Verificação das regularidades fiscais, para fins de pagamento.
4	Gestor do Contrato	Servidor do TJPI com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato	1 - Iniciar o contrato; 2 - Monitorar a execução do contrato; 3 - Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
5	Integrante Demandante	Servidor do TJPI representante da Área Requisitante da solução	1 - Apoiar no fornecimento de informações sobre o processo ao fiscal requisitante e demais fiscais de contrato.
6	Integrante Técnico	Servidor do TJPI representante da Área de Infraestrutura	1 - Acompanhar, auxiliar e supervisionar durante a fase de elaboração do projeto de contratação, as questões técnicas da solução, caso necessário.

7	Preposto	Funcionário da CONTRATADA	1 - Acompanhar a execução do contrato; 2 - Atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE; 3 - Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; 4 - Atender todas as requisições da TJPI em tempo hábil de acordo com o disposto no Termo de Referência e no Contrato; 5 - Atualizar ou orientar a Contratante quanto a atualizações da solução, sempre que necessário; 6 - Manter a confidencialidade dos dados que tiver acesso em decorrência do contrato a ser firmado.
---	----------	---------------------------	---

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Todas as comunicações referentes à execução do contrato ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme [Manual Peticionamento SEI, Usuário Externo](#), em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021.

4.2.2. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

4.2.3. Será admitida a protocolização de documento por meio diverso quando se mostrar tecnicamente inviável a utilização do meio eletrônico e se verificar risco de dano relevante à celeridade do processo, nessa hipótese, a contratada deverá protocolar no Serviço de Protocolo do TJPI, por meio físico ou virtual, através do e-mail protocolo@tjpi.jus.br.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A execução do contrato seguirá os seguintes marcos principais:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATOES	ARTEFATO
1	Assinatura do Contrato	Conforme cronograma da licitação.	Representante Legal da Contratada / Gestor do TJPI.	Contrato
2	Emissão da Nota de Empenho.	Após a assinatura do contrato, conforme necessidade do TJPI.	Secretaria de Orçamento e Finanças do TJPI / Gestor do TJPI	Nota de empenho
3	Ativação e disponibilização da solução.	Até 5 dias consecutivos após a publicação do extrato do contrato.	Preposto da Contratada / Fiscais do Contrato.	Nota Fiscal e Relatório de Entrega.
4	Recebimento Provisório.	Conforme prazo a ser definido no TR, após a entrega.	Fiscais do Contrato.	Termo de Recebimento Provisório.
5	Recebimento Definitivo.	Conforme prazo a ser definido no TR, após o recebimento provisório.	Fiscais do Contrato.	Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Dinâmica da execução

4.4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, com auxílio do fiscais do contrato, especialmente designados para este fim, que deverão informar ao gestor do contrato as ocorrências durante seu andamento.

4.4.2. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.4.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa CONTRATADA perante o TJPI ou terceiros, os produtos e eventuais serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização.

4.4.4. A presença do servidor designado como gestor do contrato e dos servidores designados como fiscais não diminuirá a responsabilidade contratual da empresa CONTRATADA.

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1. A assinatura do contrato ou ordem de recebimento será o instrumento formal de solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

4.6. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1. A solução deve possuir garantia técnica por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica.

4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1. Todas as atividades de suporte técnico do objeto desta contratação deverão ser realizadas obrigatoriamente por profissionais indicados pela CONTRATADA.

4.7.2. No caso do suporte técnico ser realizado por profissional sem vínculo empregatício, ou por empresa de call center, a contratada será responsabilizada por qualquer serviço.

4.8. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1. Os serviços devem começar a ser prestados no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça.

4.8.1.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser **prorrogado por até 05 (cinco) dias consecutivos**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, condicionada a aceitação pela equipe de gestão do contrato.

4.8.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

4.8.1.3. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.8.1.4. Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), segundo o qual: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

4.8.1.5. O serviço deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento.

4.8.1.6. Nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

4.8.1.6.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

4.8.1.6.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8.1.7. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.8.1.8. Os serviços em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.8.1.9. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.8.1.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.8.1.11. Comprovado que os serviços entregues sejam oriundos de crimes, contravenções ou em especificações diversas da contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá o procedimento administrativo legal que o caso requer.

4.8.1.12. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.8.1.13. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.2. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, respeitando-se a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.9. Forma de Pagamento

4.9.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 141 a 146, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. O pagamento será efetuado pela Administração **de acordo com a prestação do serviço**, por meio de requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária.

4.9.2.1. O pagamento deverá ser realizado em **parcela única**, de acordo com o montante estipulado no contrato.

4.9.2.1.1. O pagamento em parcela única anual justifica-se devido ao desconto de 10% oferecido pelo fornecedor, conforme verificado no site da empresa (<https://rybena.com.br/assinatura>). Portanto, a parcela única representa economia líquida para o TJPI e redução de custos administrativos com a fiscalização do contrato.

4.9.2.1.2. Tal excepcionalidade será formalizada mediante inclusão no contrato, assegurando conformidade com a vedação geral a pagamentos antecipados constante no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2.2. O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Atesto da Despesa, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

4.9.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

4.9.4. Para fins de cumprimento do disposto no item 4.9.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme [Manual Peticionamento SEI. Usuário Externo](#).

4.9.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do bem ou prestação do serviço, sem que o CONTRATADO realize o PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTO, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, permanecendo inerte, o FISCAL DO CONTRATO deverá solicitar de ofício o pagamento do CONTRATADO à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do final do prazo anterior com a finalidade de evitar abertura de processos de pagamentos de exercícios anteriores e/ou enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.

4.9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

4.9.6. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

4.9.6.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais.

4.9.7. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

4.9.7.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

4.9.8. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual a SOF creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

4.9.9. A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, desde que a nova conta informada seja de titularidade da CONTRATADA e vinculada ao CNPJ próprio da empresa, incumbindo-se a CONTRATADA de informar por escrito à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Superintendência de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

4.9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.9.11. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

4.9.12. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

4.9.14. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/365$ $I = 0,06/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.9.15. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.9.16. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.9.17. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

4.9.19. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.9.19.1. A eventual perda das condições de que trata o item 4.9.19 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

4.9.19.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

4.9.19.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.9.19.3. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV, do art. 139, da Lei 14.133/2021.

4.9.20. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 4.9.6.

4.9.21. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem

cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

4.9.22. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

4.9.23. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.10. Manutenção e Garantia

4.10.1. A fornecedora da solução deverá prestar suporte técnico por telefone, chat e e-mail, durante a vigência do contrato.

4.10.1.1. O suporte técnico da solução Rybená estará disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.10.1.2. O suporte abrange em especial:

- Análise e resolução de falhas ou inconsistências na solução;
- Esclarecimento de dúvidas técnicas;
- Acesso a logs quantitativos do ambiente do cliente, quando necessário;
- O suporte está disponível durante a vigência do contrato;
- Treinamentos sem custo.

4.10.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante, em consonância com a [Resolução N° 468/2022](#) e [Lei N° 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

4.10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica corresponsabilidade da contratante.

4.10.4. A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá durante a vigência do contrato e será realizada pelos fiscais do Contrato a partir do registros de ocorrências registradas por eles ou pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC.

4.10.5. A assistência técnica deverá ser realizada pela própria Contratada, durante todo o prazo de vigência do contrato.

4.11. Transferência de Conhecimento

4.11.1. Por se tratar de contratação de serviço comum de TIC, não haverá necessidade de transferência de conhecimento para o TJPI.

4.12. Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais

4.12.1. Os direitos de propriedade intelectual do software permanecerão de posse da empresa fabricante do produto a ser adquirido. Não haverá transferência de direitos de propriedade ao TJPI, que deterá apenas os direitos de uso da solução contratada.

4.13. Obrigações do Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

4.13.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto.

4.13.2. Efetuar o pagamento do serviço, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste TR, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à **SOF**.

4.13.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.13.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina.

4.13.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

4.13.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários.

4.13.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.13.7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência.

4.13.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

4.13.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.

4.13.10. Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.

4.13.11. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.13.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

4.13.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21.

4.13.13.1. Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.13.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.13.15. Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a aquisição dos produtos, zelando pelo seu fiel cumprimento.

4.13.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.14. Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

4.14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

4.14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.14.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência.

4.14.3. Assinar o Instrumento Contratual e retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência.

4.14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.14.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

4.14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

4.14.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.14.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato.

4.14.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante.

4.14.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato.

4.14.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

4.14.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

4.14.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

4.14.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.14.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

4.14.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei nº 14.133/2021.

4.14.17. Vincular-se ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

4.14.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.14.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei 14.133/21, art. 137, inciso II).

4.14.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.14.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme Anexo II - Acordo de Confidencialidade de Informação (7425842).

4.14.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.23. Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.

4.14.23.1. As práticas estabelecidas no item **4.14.23.** podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante.

4.14.24. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPI, durante o período de fornecimento.

4.15. Estimativa de custos

4.15.1. O custo total estimado da contratação para um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 7.722,00 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais)**, conforme Proposta Empresa Rybená Tecnologias (SEI nº 7312566), que consta no processo originário de contratação (SEI nº 25.0.000117341-6).

4.16. Adequação orçamentária

4.16.1. Conforme informado no Despacho 128645 (SEI nº 7335081) a despesa será custeada conforme

fonte de recurso indicada abaixo:

Unidade Orçamentária:	04105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade:	6076 - JUSTIÇA DIGITAL
Classificação Funcional:	02.061. 0115. 6076
Plano Orçamentário:	000162 - 2º Grau de Jurisdição
Nota de Reserva:	(2025NR00311)

4.17. Reajustamento

4.17.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do TJPI, com a apresentação das devidas justificativas.

4.17.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (Lei nº 14.133/21, art. 136).

4.17.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que se deu em 23/10/2025.

4.17.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) do Instituto de pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.17.3.1. No caso de reajuste será utilizado o **ICTI** ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

4.17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.17.4. No caso de reajuste será utilizado o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)** do Instituto de pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

4.17.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.**

4.17.6. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art. 132, da Lei nº 14.133/21.

4.17.7. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 90 (noventa) dias.

4.18. Sanções Administrativas

4.18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa, quais sejam:

4.18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

4.18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4.18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

- 4.18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.
- 4.18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 4.18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 4.18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 4.18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 4.18.1.9.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 4.18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 4.18.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação.
- 4.18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 4.18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.18.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 4.18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 4.18.1.2 a 4.18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 4.18.1.8 a 4.18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 4.18.3.** A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).
- 4.18.4.** Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
- 4.18.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 4.18.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
- 4.18.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.18.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.18.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.18.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 4.18.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

4.18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual- CPPADCON que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.18.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

4.18.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

4.18.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.18.17. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

4.18.18. As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.19. Da Extinção Contratual

4.19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

4.19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

4.19.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.19.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a

extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.19.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

4.19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

4.19.4.3. Indenizações e multas.

4.19.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 131, caput](#)).

4.19.6. A extinção do contrato poderá ser:

4.19.6.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

4.19.6.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

4.19.6.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.19.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

4.19.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

c) pagamento do custo da desmobilização.

4.19.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

4.19.9.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

4.19.9.2. execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; e

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

4.19.9.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.19.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 4.19.9.1. e 4.19.9.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.19.11. Na hipótese do subitem 4.19.9.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

4.20. Garantia da Contratação

4.20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no [artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista o valor estimado da contratação ser de pouca monta e tratar-se de serviço de prestação imediata, para o qual não se verificam obrigações que se prolonguem no tempo.

4.20.2. Além disso, trata-se de contratação de baixo risco de inexecução, tendo em vista o serviço ser de pronta entrega e o pagamento ser realizado após a prestação dos serviços, que são comuns, e a adoção de garantia poderia onerar a administração de forma desnecessária.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. A solução web de acessibilidade a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos de funcionalidade:

Público-Alvo	Funcionalidade	Objetivo
Usuários com Baixa Visão	Contraste Invertido	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste invertido.
	Contraste Escuro	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo uma predominância de tons mais claros.
	Saturação Alta	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste com predominância de tons mais saturados.
	Saturação Monocromática	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste com predominância de tons de cinza.
	Saturação Baixa	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste com predominância de tons menos saturados.
	Links em Destaque	Possibilitar ao usuário localizar de forma mais evidente a existência de links dentro da página.
	Guia de Leitura	Oferecer um indicador para acompanhamento do foco durante a leitura.
	Máscara de Leitura	Auxiliar a manter o foco no conteúdo que se está lendo, destacando esta parte em relação ao resto do texto.
	Ajuste de Espaçamento	Permitir o ajuste do espaçamento entre letras para facilitar o entendimento do texto.
	Zoom	Permitir o ajuste de tamanho dos elementos na página em até 4x o tamanho original.
	Logo de Títulos (h1)	Possibilitar ao usuário localizar de forma mais evidente a existência de títulos dentro da página.
	Cursor Grande	Possibilitar a ampliação do cursor, facilitando a utilização do site.
	Ampliar com Cursor	Permitir a ampliação de elementos na página com o uso do cursor, facilitando a utilização do site.
	Altura da Linha	Permitir o ajuste da altura da linha para facilitar o entendimento do texto.
	Customização de Cores	Permitir a customização das cores, facilitando a utilização do site.
	Descrever Imagem com IA	Possibilitar a descrição de imagens para facilitar o entendimento do conteúdo por pessoas com deficiência visual.
Usuários com Dislexia	Tipografia Adaptada	Possibilitar a alteração da tipografia do texto para uma que facilite o entendimento da leitura por pessoas com dislexia.
	Ajuste de Espaçamento	Permitir o ajuste do espaçamento entre letras para facilitar o entendimento do texto por pessoas com dificuldade de leitura.
	Guia de Leitura	Auxiliar pessoas com dislexia e dificuldade de leitura, oferecendo um indicador para acompanhamento do foco durante a leitura.
	Dicionário	Possibilitar a consulta de palavras no dicionário para facilitar o entendimento do texto por pessoas com dificuldade de leitura.
	Modo de Leitura	Facilitar a leitura do texto, removendo elementos que possam prejudicar o entendimento do conteúdo.
	Simplificar Texto com IA	Possibilitar a simplificação do texto para facilitar o entendimento do conteúdo por pessoas com dificuldade de leitura.
	Ajuste de Espaçamento	Permitir o ajuste do espaçamento entre letras para facilitar o entendimento do texto por pessoas com dificuldade de leitura.

Usuários com mobilidade motora prejudicada	Zoom	Permitir o ajuste de tamanho dos elementos na página em até 4x o tamanho original.
	Pausar Animações	Deixar a página estática para que as animações existentes não prejudiquem o entendimento do conteúdo.
	Cursor Grande	Possibilitar a ampliação do cursor, facilitando a utilização do site.
	Ampliar com Cursor	Permitir a ampliação de elementos na página com o uso do cursor, facilitando a utilização do site.
	Altura da Linha	Permitir o ajuste da altura da linha para facilitar o entendimento do texto.
	Navegação por Teclado	Possibilitar a navegação no site utilizando apenas o teclado, facilitando a utilização do site por pessoas com dificuldades motoras.
Usuários com TDAH	Contraste Claro	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste com predominância de tons mais claros.
	Contraste Escuro	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste com predominância de tons mais claros.
	Saturação Monocromática	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste com predominância de tons de cinza.
	Saturação Alta	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste com predominância de tons mais saturados.
	Saturação Baixa	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste com predominância de tons menos saturados.
	Links em Destaque	Possibilitar ao usuário localizar de forma mais evidente a existência de links dentro da página.
	Máscara de Leitura	Auxiliar a manter o foco no conteúdo que se está lendo, destacando esta parte em relação ao resto do texto.
	Pausar Animações	Deixar a página estática para que as animações existentes não prejudiquem o entendimento do conteúdo.
	Logo de Títulos (h1)	Possibilitar ao usuário localizar de forma mais evidente a existência de títulos dentro da página.
	Cursor Grande	Possibilitar a ampliação do cursor, facilitando a utilização do site.
	Modo de Leitura	Facilitar a leitura do texto, removendo elementos que possam prejudicar o entendimento do conteúdo.
	Ampliar com Cursor	Permitir a ampliação de elementos na página com o uso do cursor, facilitando a utilização do site.
	Altura da Linha	Permitir o ajuste da altura da linha para facilitar o entendimento do texto.
	Dicionário	Possibilitar a consulta de palavras no dicionário para facilitar o entendimento do texto por pessoas com dificuldade de leitura.
	Simplificar Texto com IA	Possibilitar a simplificação do texto para facilitar o entendimento do conteúdo por pessoas com dificuldade de leitura.
	Significado de Palavra com IA	Possibilitar a consulta do significado de palavras para facilitar o entendimento do conteúdo por pessoas com dificuldade de leitura.
	Contraste Invertido	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste invertido.
	Contraste Claro	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste com predominância de tons mais claros.

Usuários com Daltonismo	Saturação Monocromática	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo um contraste com predominância de tons de cinza.
	Contraste Escuro	Facilitar o ajuste de contraste para melhorar a diferenciação entre fundo e texto, oferecendo uma predominância de tons mais claros.
	Links em Destaque	Possibilitar ao usuário localizar de forma mais evidente a existência de links dentro da página.
	Legendas para Imagens	Atribuir uma descrição textual a imagens existentes na página para facilitar o entendimento do conteúdo.
	Logo de Títulos (h1)	Possibilitar ao usuário localizar de forma mais evidente a existência de títulos dentro da página.
	Customização de Cores	Permitir a customização das cores, facilitando a utilização do site.
	Descrever Imagem com IA	Possibilitar a descrição de imagens para facilitar o entendimento do conteúdo por pessoas com deficiência visual.

5.2. DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

5.2.1. É necessário que a solução permita que o usuário possa selecionar conteúdos de textos em português do Brasil, em sítios da Internet, traduzindo-os dinamicamente para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou reproduzindo-os para o português falado no Brasil por meio de sintetização de voz.

5.2.2. A tradução de textos da língua portuguesa para LIBRAS;

5.2.3. Permite que o usuário tenha melhor compreensão do conteúdo dos sites de Internet;

5.2.4. Permite ao usuário a utilização da solução de forma autônoma e não tutelada;

5.2.5. Traduz para LIBRAS, por software, qualquer texto em língua portuguesa do Brasil selecionado pelo usuário;

5.2.6.. Traduz dinamicamente e em tempo real o conteúdo de textos livremente selecionados (palavras, frases, parágrafos, ou todo o texto) pelo usuário;

5.2.7. Apresenta imagens animadas representando gestos da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

5.2.8. Soletra, em LIBRAS, os nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação em LIBRAS;

5.2.9. Faz a tradução de frases do português para LIBRAS contextualizando o sentido das mesmas, e não apenas uma transcrição palavra a palavra;

5.2.10. Expressa em LIBRAS os sentidos interrogativos e afirmativos das frases;

5.2.11. Permite que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução;

5.2.12. Mantém aparência uniforme do personagem que apresenta os sinais de LIBRAS, incluindo aspectos de enquadramento, profundidade, identidade visual, contraste, brilho e tonalidade de cor;

5.2.13. Funciona independente do conteúdo dos sites, de forma que as atualizações nas páginas não comprometam o funcionamento da solução e vice-versa;

5.2.14. Aceita modificações nos textos dos sites da Internet sem que a base de imagens em LIBRAS precise ser modificada.

5.2.15. A reprodução em VOZ de textos da língua portuguesa para a língua falada no Brasil:

5.2.16. Lê dinamicamente números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da língua portuguesa do Brasil;

5.2.17. Possibilita que as pessoas com deficiência visual, às pessoas com deficiência intelectual, como dislexia, síndrome de Down, além dos idosos e dos analfabetos funcionais compreendam melhor o conteúdo dos sites;

5.2.18. Lê de forma fluente, em tempo real e com naturalidade;

5.2.19. Aceita modificações nos textos dos sites da Internet sem que haja a necessidade de alterações na base de fonemas;

5.2.20. Permite modificações nos textos, sem a necessidade de gravações adicionais.

5.2.21. Possui sintetização de voz natural baseada em fonemas e em concatenação de palavras

previamente gravadas.

5.2.22. Funciona sem a necessidade de instalação de plug-ins ou qualquer outro tipo de aplicativo;

5.2.23. Fica hospedado em servidor da CONTRATADA;

5.2.24. É compatível com os navegadores que suportam o HTML 5.0, como:

5.2.25. Microsoft Internet Explorer 10 e superiores; o Mozilla Firefox versão 15 ou superior; o Opera versão 12 ou superior; o Safari versão 15 ou superior; o Google Chrome.

5.2.26. É aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium) de acessibilidade, de maneira que não interfere na padronização dos sites de Internet;

5.2.27. É aderente ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), de maneira que não interfere na padronização dos sites de Internet;

5.2.28. É compatível com as linguagens HTML e JavaScript.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O serviço deverá ser prestado conforme exigência da legislação em vigor.

6.2. Todas as comunicações referentes à execução do contrato ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme [Manual Peticionamento SEI, Usuário Externo](#), em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021.

6.3. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

6.4. Será admitida a protocolização de documento por meio diverso quando se mostrar tecnicamente inviável a utilização do meio eletrônico e se verificar risco de dano relevante à celeridade do processo, nessa hipótese, a contratada deverá protocolar no Serviço de Protocolo do TJ/PI, por meio físico ou virtual, através do e-mail protocolo@tjpi.jus.br.

6.5. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

6.6. No ato da assinatura do contrato a Contratada declarará que:

a) Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da [Resolução do CNJ n° 07/2005](#), alterada em seu art. 3° pela [Resolução do CNJ n° 09/2005](#), que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

b) Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da [Resolução n° 156/2012 do CNJ](#), que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1° e 2° da Resolução supracitada;

c) Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

d) Para fins no disposto nos incisos IV e VI, do Artigo 14 da Lei 14.133/2021 que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

7. ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação aprova o Termo de Referência e atesta sua conformidade às disposições da Resolução CNJ n° 468/2022.

Integrante Demandante
BERTA LORENA DAMASCENO LEITE
Analista Administrativa

Integrante Técnico
LEVI DE SOUSA SOARES CIRÍACO Analista de Sistemas

Integrante Administrativo
ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA ALVES Analista Administrativo

8. APROVAÇÃO

A Autoridade Competente da área de Tecnologia aprova o presente Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Autoridade Competente da área de Tecnologia
SÁVIO MOTA CARNEIRO Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

9. ANEXOS

ANEXO I INFRAÇÕES, GRAUS E MULTAS PARA OS CONTRATOS

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória
1	Sim	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato

5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato
---	-----	--------------------------------------	--------------------------------------

ANEXO II

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO - Anexo 1451 (7425842)



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Mota Carneiro, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC**, em 12/11/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7522669** e o código CRC **D83ECD87**.

25.0.000122201-8

7522669v2